



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0844/99
FLB.	0001
Assinatura	

À Excelentíssima Senhora Chefe de Gabinete

Liliane Gatinho Viana

JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação da Banda SOM E LOUVOR para as festividades “Aniversário da Cidade de Santa Inês - MA”.

Tendo em vista as festividades “Aniversário de 55 anos de emancipação do município de Santa Inês - MA”, a ser realizada por esta prefeitura municipal, conforme justificativa da necessidade de contratação, apresentada nos autos, após análise das soluções possíveis para a tender as necessidades de contratação de 03 (três) atrações de nível nacional, sendo uma voltada ao público evangélico, vimos apresentar justificativas sobre a intenção de instruir o processo de **Inexigibilidade de Licitação**, para a contratação da banda evangélica SOM E LOUVOR, representada pela empresa FESTA DE CRENTE PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 18.768.186/0001 - 99, com sede na rua Monsenhor Otávio de Castro, 435, sala 01, Fátima, Fortaleza - CE, para atendimento da prestação dos serviços da natureza deste objeto e é detentora de exclusividade para shows da banda, incluindo as despesas de hotel, alimentação e camarins, evento que será realizado na cidade de Santa Inês - MA.

01. DO CABIMENTO DA INEGIXIBILIDADE

Cumprе apontar, que a presente justificativa tem por base o previsto no inciso III do art. 25 e parágrafo único, incisos II e III do art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de **profissional** de qualquer setor artístico, diretamente **ou através de empresário exclusivo**, desde que **consagrado pela crítica especializada** ou **pela opinião pública**.

(...)

Art. 26.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de **inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	1844/22
FLS.	005
	
Assinatura	

(...)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

III - justificativa do preço.

Cumpramos destacar que estamos diante de artista profissional, **cuja justificativa decorre de aspectos subjetivos**, sobretudo do gosto popular, tendo por base outras

A atração artística escolhida goza de grande sucesso junto ao público da cidade de Santa Inês e região, por isso o favorecimento ao gênero musical promovido pela artista, em destaque.

Assim, não é possível o estabelecimento de critérios objetivos de escolha da solução ótima para a necessidade apresentada pela Administração, no presente caso, afastando a possibilidade de realização de licitação, sendo a contratação por inexigibilidade a única forma de ver atendida essa necessidade, dentro dos parâmetros legalmente estabelecidos.

Passamos a expor as seguintes justificativas:

01.1. RAZÃO DA ESCOLHA DA PESSOA JURÍDICA EXECUTORA DOS SERVIÇOS:

a) Artista Consagrado pela crítica e pelo público. Artista Profissional.

A escolha da Banda SOM E LOUVOR decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, o público.

Conforme matérias vinculadas na imprensa especializada juntadas aos autos do processo, inclusive com a grande repercussão dos seus shows na cidade de Santa Inês, sendo um sucesso de público.

A banda SOM E LOUVOR, é consagrada pelo público evangélico local como uma representação artista de representatividade da música gospel repercutindo na mídia como um show de grande escala, considerando as diversas denominações evangélicas da cidade de Santa Inês e região.

Conforme matéria da imprensa especializada, "Os anos se passaram e hoje a Som e Louvor está entre os principais grupos de louvor do Brasil" (<http://leandromarthyns.blogspot.com/2012/08/forro-gospel-conheca-banda-som-e-louvor.html>).

Em 2006 lançaram Sinal Fechado, o álbum de estreia. Com este trabalho alcançaram destaque regional, foi o pontapé inicial. Em seguida vieram os álbuns Regravações, Usei a fé, É hoje, Sinal fechado e Continuo crendo, que tornaram a banda referência no Forró Gospel. Porém o divisor de águas foi o CD e DVD Sonho, gravado ao vivo em São Luiz do Maranhão para **aproximadamente 60 mil pessoas**. Este projeto reuniu com os principais sucessos de todos os discos da Som e Louvor, além das participações especiais de Mylla Karvalho, ex Companhia do Calypso, e Felipão, ex Forró Moral.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA
PROC. 0844/22
FLS. 006

Assessor

A Som e Louvor também é famosa por trazer sucessos da música pentecostal para o forró. A banda já regravou belas canções de cantoras gospel consagradas, entre elas: Sabor de mel (Damares), Recomeçar (Aline Barros), Minha Bênção (Cassiane) e Deus dos Deuses (Lauriete).

b) Do empresário/sócio exclusivo.

Conforme resposta de convite, a artista indicou o empresário o Sr. MARCO ANTONIO PAZ CANDIDO portador do CPF/MF sob nº 211.880.843-72, como meu representante exclusivo, a fim de representar seus interesses e os da sociedade que faz parte, perante esta prefeitura.

Diante disso, tendo em vista o conteúdo do "Contrato de Cessão Exclusiva", percebe-se o **caráter contínuo** e **exclusivo** da representação da banda SOM E LOUVOR pela empresa FESTA DE CRENTE PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA, cumprindo assim os requisitos legais sobre essa representação, não se tratando de mera intermediação ou representação por dias e horários definidos.

01.2. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Conforme proposta comercial apresentada pela empresa FESTA DE CRENTE PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA, para a apresentação ofertou-se o preço de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por uma duração da apresentação entre 1:30 e 2 horas de show.

Analisando as notas fiscais de outras apresentações de escala igual ou superior a apresentação pretendida, verifica-se que o valor contratado é compatível com o interesse público, à luz da razoabilidade e levando em consideração a prática de mercado.

Dessa forma, comparando objetivamente os eventos e tendo por base os valores pagos pelas apresentações conclui-se que o preço proposto pelo particular se coaduna com aquele praticado por ele ordinariamente.

02. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, diante da indicação e apresentação de "contrato de exclusividade" de representação com a artista Banda SOM E LOUVOR, justificamos a contratação por inexigibilidade, a fim de satisfazer de forma ótima o interesse público envolvido com a promoção pela Prefeitura Municipal de Santa Inês das festividades "Aos Servidores".

Santa Inês, 03 de Março de 2022.


Ricardo Pinto Silva

Departamento de Cultura da PMSI.